



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Assistência as pessoas com deficiência e/ou mob. red.
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Prestação de serviços de conserto e rodizio de pneus

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conserto e rodizio de pneus, dos veículos pertencentes ao município, conforme abaixo descrito:

Item	Material/ Serviço	Und.	Quantidade
1	077083 CONserto DE PNEU DE VEICULO DE PASSEIO E UTILITARIO	SERV	180,00
2	077084 CONserto DE PNEU DE VAN	SERV	26,00
3	077085 CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS	SERV	11,00
4	077086 RODIZIO DE PNEUS DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIO	SERV	62,00
5	077087 RODIZIO DE PNEUS DE VAN	SERV	23,00
6	077088 RODIZIO DE PNEUS DE MICROONIBUS	SERV	2,00
7	077121 CONserto DE PNEU PARA MOTOCICLETAS	SERV	20,00
8	077122 CONserto DE PNEU PARA CAMINHÃO COM USO DE MANCHÃO A FRIO OU QUENTE	SERV	20,00
9	077123 CONserto DE PNEU PARA CAMINHÃO COM USO DE VULCANIZAÇÃO	SERV	20,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos pertencentes a cada uma das Secretarias Requisitantes, no desempenho de suas atividades, percorrem trechos urbanos e rurais, o que pode ocasionar pneus furados, demandando o conserto junto a um profissional.

2.2. O rodizio de pneus é uma necessidade de todos os veículos, considerando que o desgaste não ocorre de maneira igual em todos os lados, sendo realizado o rodizio que permite maior tempo de uso dos pneus.

2.3. Enfim os serviços contratados visam manter os veículos em condições de oferecer segurança e qualidade aos motoristas, funcionários e munícipes que utilizam o transporte, assim como estarem disponíveis para as viagens e demandas necessárias.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto contratado deverá ser executado, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 2 horas após a solicitação da secretaria requisitante.

3.2. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento do Contratado, que será responsável pelos equipamentos e materiais necessários.



3.3. Cada requisitante fica responsável em levar o veículo até o estabelecimento do contratado, desde que o mesmo esteja localizado no município de Santa Cruz do Rio Pardo. Caso o Contratado esteja localizado em outro município, a responsabilidade por retirar o veículo e retorná-lo ao pátio fica sob a responsabilidade do Contratado.

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, conforme legislação vigente.

3.4. Durante a execução dos serviços, se houver danos materiais a bens da contratante, a contratada deverá providenciar o ressarcimento.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal Requisitante ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução dos mesmos.

4.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues para cada Secretaria que solicitar os serviços, a qual é responsável pela conferência e encaminhamento para pagamento.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos, bem como nos termos da sua proposta;

5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a execução e o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.



5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 6.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam designados como Gestores do Contrato, para suas respectivas pastas:

- Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62



- Roberta Maitan Zilio, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inscrita no CPF sob nº 306.117.598-96
- Mario Celio Pelogia, Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no CPF sob nº 058.406.508-62
- Renato Emiliano Rosa, Secretário Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 269.533.998-48
- Ivana Bueno Salaro Buassali, Secretária Municipal de Gestão e Comunicação Social, inscrita no CPF sob nº 357.077788-02
- Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho, Secretária Municipal da Educação, inscrita no CPF sob nº 326.564.458.84

10.2. Ficam designados como Fiscais do Contrato, os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Saúde: João Paulo Nardo, Diretor de Frotas, inscrito no CPF sob nº 058.407.148-52
- Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Jéssica Soares Bezerra, Assessora de Gabinete, inscrita no CPF sob nº 352.238.698-18
- Secretaria Municipal da Agricultura: Lucas Natan Bearari Montessi, Diretor de Motomecanização, inscrito no CPF sob nº 422.133.888-14
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Diego Henrique de Marqui Oliveira, Diretor, inscrito no CPF sob nº 381.283.258-50
- Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social: Erica Cristina Menoni Cabral, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 324.827.978-88
- Secretaria Municipal da Educação: Marcio Aparecido de Andrade, Diretor de Transporte, inscrito no CPF sob nº 215.755.648-66

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
10.302.0006.2.068 - Manutenção da Regulação do Sistema
Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental
12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental
Ficha 196 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social
04.122.0018.2.014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social
Ficha 358 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.10.00 – Secretaria de Agricultura
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura
04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural
Ficha 384 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente

18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Ficha 493 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2.082 - Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ficha 545 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de setembro de 2024.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde